



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 033 de 24 de outubro de 2022.

"Dispões sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando as disposições contidas na Portaria nº. 14.817, de 20 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos no ano de 2022;

Considerando que a referida Portaria estabelece ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira – Dia do Servidor Público; e o feriado nacional de 02 de novembro – Finados – quarta-feira;

Considerando o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 02.02.2022, que estabelece os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, nas repartições públicas estaduais;

Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público" para o dia 31 de outubro (segunda-feira) se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias: 31 de outubro de 2022 – segunda-feira, e 1º de novembro de 2022 – terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 24 de outubro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal